



PORTARIA CRO-MG Nº 051/2023

Estabelece o valor de honorários periciais no âmbito dos processos éticos em tramitação neste Conselho.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais, e;

CONSIDERANDO o §2º, do Art. 1º da Decisão CRO-MG nº 31/2022, que estabelece a fixação de honorários periciais no âmbito de processos ético-odontológicos mediante Portaria;

CONSIDERANDO as disposições do Capítulo VI da Resolução CFO-59/2004 - Código de Processo Ético Odontológico - que trata da prova pericial;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, sobretudo da legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais no dia 13 de abril de 2023, constante na ATA 1399 A.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o valor dos honorários periciais a serem pagos pelas partes nos processos éticos em **R\$1.100,00 (hum mil e cem reais)**.

Art. 2º - O valor pago pela parte à título de honorários periciais será repassado integralmente ao perito nomeado, após a entrega do laudo pericial ao Conselho..

Art. 3º - Nos casos em que houver o deferimento da perícia em caráter social o CRO-MG arcar com as despesas, haverá a retenção pelo Conselho no valor referente ao INSS, no importe de 11% (onze por cento) sobre o valor total dos honorários periciais, conforme dispõe a Decisão CRO-MG nº 31/2022 .

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 8º - Intime-se e cumpra-se.

Belo Horizonte/MG, 13 de abril de 2023.

Raphael Castro Mota
Presidente do CRO-MG